

Programa de Integridade do Grupo Lavoro Agro

Política de Provisão de Contingências

Atualizada em março/2022 – Departamento de Compliance

Índice

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Vigência	3
4. Aplicabilidade.....	4
5. Regulamento para Instituição de Reservas para Contingências.....	4
6. Regulamento para Provisionamento	6
7. Compromisso de Reportar	7
8. Canal de Transparência	7
9. Disposições Finais.....	8
10. Histórico de versões	8

1. Objetivo

A presente Política de Provisão de Contingências (“Política”), conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Lavoro Agro Holding S.A e atualizada em reunião realizada em 28/01/2020, tem como objetivo estabelecer os critérios para o provisionamento de perdas e criação de reservas para contingências decorrentes de processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza em que as empresas do Grupo Lavoro, conforme abaixo definido, figurem no polo passivo ou ativo da demanda.

2. Definições

Todos os termos e expressões utilizados nesta política com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Colaborador” - significa os empregados contratados mediante contrato de trabalho e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, estagiários, aprendizes e administradores (Diretores ou Conselheiros de Administração).

“Escritório de Advocacia” - escritório externo contratado que acompanha e patrocina diretamente os processos judiciais nos quais as empresas do Grupo Lavoro figuram no polo passivo ou ativo.

“Grupo Lavoro” - significa, em conjunto ou individualmente, a Lavoro Agro Holding S.A e empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Prognóstico de Perda” - significa a melhor avaliação realizada pelo Escritório de Advocacia à luz dos critérios estabelecidos nesta Política e observadas as chances de perda de cada um dos pedidos formulados no âmbito de um processo sob o seu patrocínio, dentre as seguintes classificações: “Provável”, “Possível” ou “Remoto”.

“Provisionamento” - significa o valor monetário extraído do resultado da empresa para fazer face a perdas e despesas já incorridas, mas ainda não cobradas.

“Reserva Para Contingências” - significa o valor monetário segregado do resultado da empresa com o objetivo de atenuar os efeitos negativos de um evento futuro de ocorrência provável.

3. Vigência

Esta Política é de caráter permanente, entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração da Lavoro Agro Holding S.A.

4. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se, indistinta e indiscriminadamente, a todas as empresas que compõem ou venham a compor o Grupo Trabalho, bem como seus Colaboradores, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo Trabalho em conduzir os negócios com ética e integridade, de acordo com as regras do seu Código de Conduta e Ética, Políticas e outras Normas Internas, Leis e Regulamentos vigentes, especialmente, mas não se limitando, às normativas contábeis pertinentes.

5. Regulamento para Instituição de Reservas para Contingências

Serão segregados do resultado da empresa do Grupo Trabalho envolvida em litígio decorrente de processo judicial ou administrativo, bem como reservados para atenuar o risco de eventuais perdas futuras através de Provisionamento, os valores estimados pelos Escritórios de Advocacia correspondentes às perdas classificadas, pelos mesmos, como evento provável, e seguirão os critérios da Norma Contábil de Auditoria (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.022, de 18/03/2005, quais sejam:

a) Evento Provável: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer – 75% chance de perda

b) Evento Possível: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota – percentual médio 47,5% e entre 20% e 75% de chance de perda;
e

c) Evento Remoto: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é muito pequena – abaixo de 20% chance de perda.

5.1. Respeitada a convicção do Escritório de Advocacia, serão classificados como evento de perda provável, por exemplo, os pedidos:

a) com jurisprudência sedimentada e inequívoca contra a tese defendida pelo Grupo Trabalho;

b) em que a discussão é puramente de fato e o Grupo Trabalho não apresenta os subsídios mínimos para construção de defesa;

c) em que a discussão depende de prova pericial e a conclusão da perícia é desfavorável ao Grupo Trabalho, não havendo subsídios razoáveis para se contestar o resultado da prova produzida;

d) haja julgados em primeira instância com poucas chances de reversão perante os Tribunais;

e) sem Jurisprudência no sentido contrário ao defendido pelo Grupo Trabalho nos Tribunais Superiores; ou



f) com decisões definitivas sobre os quais haja ação rescisória pendente de decisão definitiva que não comporte justificativa plausível de reversão do trânsito em Julgado e mérito da decisão rescindenda.

As ações em que não há pedido de custo pecuniário, mas classificadas como evento de perda provável apenas terão um Provisionamento se o Escritório de Advocacia entender que o Grupo Trabalho poderá ter que desembolsar algum valor a título de honorários de sucumbência após sua fixação em sentença.

5.2. Respeitada a convicção do Escritório de Advocacia, serão classificadas como evento de perda possível, por exemplo, os pedidos:

- a)** sem Jurisprudência sedimentada contra a tese defendida pelo Grupo Trabalho;
- b)** em que a discussão é puramente de fato e o Grupo Trabalho apresenta os subsídios razoáveis para construção de defesa;
- c)** em que a discussão depende ainda de prova pericial e a conclusão da perícia é ou poderá ser desfavorável ao Grupo Trabalho, havendo subsídios razoáveis para se contestar o resultado da prova produzida;
- d)** existam julgados em Primeira Instância desfavoravelmente ao Grupo Trabalho (i) mas com chance de reversão de mérito perante as demais instâncias ou (ii) cuja saída de caixa seja mais provável que não do que sim;
- e)** com Jurisprudência favorável à tese jurídica defendida, suficiente para reversão do julgado, nas instâncias superiores ou cuja saída de caixa seja mais provável que não do que sim; ou
- f)** excepcionalmente, com decisões definitivas desfavoráveis, desde que haja justificativa/avaliação jurídica específica que possa reverter o trânsito em julgado e mérito da decisão.

5.3. Respeitada a convicção do escritório, serão classificadas como evento de perda remota, por exemplo, os pedidos:

- a)** em que a jurisprudência está inequivocamente sedimentada a favor da tese defendida pelo Grupo Trabalho;
- b)** em que a discussão é puramente de fato e o Grupo Trabalho apresenta subsídios robustos para construção de defesa; ou
- c)** em que a discussão depende de prova pericial e a conclusão da perícia é ou provavelmente será favorável ao Grupo Trabalho.

5.4. Para classificação do Prognóstico de Perda o Escritório de Advocacia responsável pela demanda, deverá considerar, dentre outras questões que entender relevantes:

- a) O histórico do judiciário local em demandas semelhantes;
- b) O histórico da empresa, em demandas semelhantes;
- c) Os fatos, as provas, os direitos e obrigações envolvidas na demanda em questão;
- d) O valor efetivamente envolvido e em risco na causa em questão; e
- e) As atualizações necessárias.

6. Regulamento para Provisionamento

Um Provisionamento somente deve ser realizado quando, cumulativamente:

- a) o Grupo Lavoro tiver uma obrigação presente como resultado de um evento passado;
- b) for provável uma saída de recursos para liquidar tal obrigação;
- c) possa ser realizada uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Eventos relacionados ao futuro com Prognóstico de Perda classificado como evento provável pelo Escritório de Advocacia, serão avaliados "caso a caso" pela Diretoria Financeira junto com o Departamento Jurídico do Grupo Lavoro.

Todos os processos nos quais o Grupo Lavoro figurar no polo passivo ou ativo devem ser classificados pelo Escritório de Advocacia sob a visão de Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido.

6.1. O Provisionamento de perdas seguirá, ainda, os seguintes parâmetros:

- a) Serão provisionados, desde a citação, os valores envolvidos em processos judiciais ou administrativos, classificados pelo Escritório de Advocacia com Prognóstico de Perda como evento provável;
- b) Não serão objeto de Provisionamento as demandas com classificação de Prognóstico de Perda como evento possível e remoto;
- c) O valor da perda a ser provisionado tomará por base o importe atualizado de eventual condenação, considerando, inclusive, custas judiciais, sucumbência e honorários advocatícios;



d) Por meio da classificação do Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido em cada ação judicial, conforme indicado e atualizado pelo Escritório de Advocacia, o setor contábil do Grupo Trabalho procederá ao Provisionamento e, somente após aprovação da Diretoria Financeira, procederá à atualização nas Demonstrações Financeiras dos períodos base respectivos;

e) O Escritório de Advocacia procederá à atualização do Prognóstico de Perda e do valor envolvido em casos de (i) alteração do prognóstico baseado na realização de provas, (ii) prolação de decisões, (iii) mudança dos fatos ou da jurisprudência perante os tribunais que impactem os processos envolvidos; ou (iv) outras questões relevantes capazes de alterar o Prognóstico de Perda;

f) Os Escritórios de Advocacia deverão ser comunicados pelo Departamento Jurídico do Grupo Trabalho quanto à presente Política, bem como deverão encaminhar relatórios de andamentos processuais com todas as informações necessárias para que o mesmo possa cumprir com o quanto estabelecido neste documento e exigido por auditorias contábeis e fiscais; e

g) Em caso de liquidação de decisão condenatória, pagamento de transação ou qualquer tipo de extinção do processo, após a aprovação da Diretoria Financeira, o Setor Contábil do Grupo Trabalho realizará a baixa do Provisionamento.

7. Compromisso de Reportar

É responsabilidade de todos os Colaboradores comunicar qualquer violação à presente Política.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Transparência (vide [item 8](#) abaixo), podendo ser feitas de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada qualquer retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador que venha a apresentar uma denúncia de boa-fé.

8. Canal de Transparência

O Grupo Trabalho incentiva todos os seus Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações.

Todos que se relacionam com o Grupo Trabalho devem comunicar as violações ou possíveis violações as diretrizes desta Políticas e demais regras estabelecidas pelo seu Programa de



Compliance, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em todos os sites do Grupo Trabalho:

<https://www.lavoroagro.com/canal-de-transparencia/>

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética do Grupo Trabalho dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

**Toda denúncia poderá ser feita de maneira anônima.
É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.**

9. Disposições Finais

O Provisionamento, bem como as reservas instituídas nos termos da presente Política serão destacados no balanço patrimonial das empresas do Grupo Trabalho sob as rubricas "PROVISIONAMENTO DE PERDAS" e criação de "RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS".

10. Histórico de versões

Documento	Data	Versão	Alteração	Responsável
Provisão Conting	27/04/2019	1	Emissão inicial	Compliance Officer
Provisão Conting	13/06/2019	2	Revisão e alteração	Compliance Officer
Provisão Conting	02/01/2020	3	Revisão e alteração	Compliance Officer
Provisão Conting	28/01/2020	4	Revisão e alteração	Compliance Officer
Provisão Conting	25/05/2020	5	Revisão e alteração	Compliance Officer
Provisão Conting	07/03/2022	6	Revisão e alteração	Compliance Officer